



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 9.022, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Anula e suplementa verbas que menciona no  
orçamento vigente.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância  
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente,  
com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas  
a seguir relacionadas, no limite de R\$ 391.003,55 (Trezentos e noventa e um mil,  
três reais e cinquenta e cinco centavos), observando-se as respectivas  
classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 2º.** As anulações tratadas no artigo 1º serão realizadas entre  
dotações pertencentes ao mesmo Programa Orçamentário, havendo, portanto,  
alteração apenas da natureza e não de sua finalidade orçamentária. E por isso,  
conforme Lei 4.293/2025, são livres e não computam no percentual limite para  
alterações das despesas inicialmente fixadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 15 de abril de 2026

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo  
SGSAO, em 15 de abril de 2026.

**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais

